



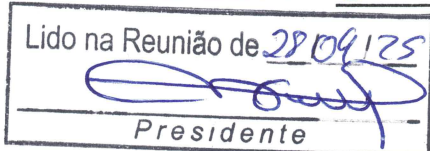
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 25 DE Abri DE 2025



PROCESSO Nº 109 / 2025

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$295.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) destinado a cobertura de gastos com remanejamento de pessoal para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Resplendor, na seguinte dotação:

02.20.01.27.812.0210.2034 - Manutenção das Atividades Esportivas

NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR
31900400	Contratação por Tempo Determinado	104.700,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.900,00
Fonte 100	Total:	295.600,00

Art. 2º Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica anulada a importância de R\$ 295.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações:

02.04.01.04.122.0040.2051 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
	Total:	180.000,00

02.03.01.12.361.0190.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

31900400	Contratação por Tempo Determinado	115.600,00
	Total:	115.600,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Resplendor para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 25 de abril de 2025.


Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal,

Encaminhamos, por meio desta, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no orçamento do Município de Resplendor, com o objetivo de viabilizar a cobertura de despesas relativas ao remanejamento de pessoal vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A medida proposta se faz necessária após a identificação de uma lacuna orçamentária, especificamente a ausência de centro de custo adequado para possibilitar o correto pagamento da folha de pessoal alocada nessa secretaria, inviabilizando a adequada execução orçamentária e contábil, comprometendo a continuidade dos serviços públicos vinculados ao setor esportivo.

Dessa forma, a abertura do presente crédito suplementar especial visa sanar essa pendência, garantindo conformidade com as exigências legais e assegurando o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Diante da urgência e relevância do tema, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar prejuízos à administração pública e à prestação de serviços à população.

Certos da atenção e comprometimento desta Casa Legislativa, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a rápida análise, discussão e aprovação da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Resplendor/MG, 25 de abril de 2025.


Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 145/2025/GAB/PREF

Resplendor, 25 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A presente proposição tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Resplendor, visando à cobertura de despesas relativas ao remanejamento de pessoal vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Tal medida se faz necessária para atender adequadamente às demandas administrativas e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

As razões que fundamentam a presente proposta encontram-se detalhadamente expostas na respectiva Justificativa que acompanha o referido projeto.

Diante da relevância da matéria, requeiro, com fundamento na Lei Orgânica do Município, a tramitação em regime de urgência do presente Projeto de Lei, solicitando, assim, especial atenção de Vossas Excelências para sua célere tramitação e aprovação.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nemias Martins de Souza
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
RESPLENDOR - MG
Recebemos em
28 / 04 / 25
13h17
RESPONSÁVEL
Agumaldo Gröner Junior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Resplendor

Expediente 28 / 04 / 25

Presidente

Lido na Reunião de 28 / 04 / 25

Presidente